

## RESOLUÇÃO Nº 052/2008-COU

**Aprova a instituição e o Regulamento do Sistema de Controle Interno - SCI da Unioeste.**

Considerando o disposto nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 75 a 79 da Constituição Estadual;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 54 a 59;

Considerando a Lei nº 4320/64, artigos 76 a 80;

Considerando o contido no Processo CR nº 24314/2008, de 06 de junho de 2008,

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Controle Interno - SCI de todas as unidades da estrutura organizacional da Unioeste - Reitoria, Campi, Extensões, Hospital Universitário do Oeste do Paraná - e seus respectivos órgãos.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Controle Interno - SCI da Unioeste, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Dê-se ciência.**

**Cumpra-se.**

Cascavel, 02 de julho de 2008.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 052/2008-COU**

**REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Constituem os controles internos o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados para assegurar que os objetivos das unidades e órgãos da Unioeste sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pela Instituição.

**Art. 2º** O Sistema de Controle Interno - SCI tem o objetivo de avaliar a gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades e órgãos da Unioeste quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, por meio de planos, métodos e procedimentos definidos em manuais específicos, e tem as seguintes finalidades:

I - avaliar anualmente o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e no Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI, a execução dos programas, metas, diretrizes e os orçamentos da Unioeste;

II - realizar diagnósticos periódicos para levantar e propor soluções a possíveis problemas, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a adequação às melhores práticas de gestão, a confiabilidade e fidedignidade das informações institucionais, e a observância às normas internas e à legislação externa;

III - salvaguardar os ativos da Unioeste;

IV - preservar os interesses da comunidade acadêmica e sociedade em geral contra ilegalidades, erros, fraudes e outras práticas irregulares;

V - subsidiar a elaboração de relatórios gerais e dos relatórios quadrimestrais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§ 1º** O controle interno é realizado antes, durante e após os atos e fatos administrativos, por meio dos diversos níveis de chefia das unidades e órgãos, de acordo com as orientações da coordenação e fiscalização do SCI, com disposto no presente regulamento, nas demais normas internas e na legislação pertinente.

§ 2º A normatização dos controles internos é responsabilidade do Grupo de Planejamento e Controle - GPC e a coordenação e fiscalização é responsabilidade da Auditoria e Controladoria Interna - ACI.

§ 3º O SCI é constituído de todas as unidades da estrutura organizacional da Unioeste - Reitoria, Campi, Extensões, Hospital Universitário do Oeste do Paraná - e seus respectivos órgãos.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** O Grupo de Planejamento e Controle assume a função gerencial de melhorar continuamente os processos e os controles internos das unidades e órgãos da Unioeste e tem por competência:

I - normatizar e padronizar os controles internos das unidades e órgãos;

II - elaborar e manter atualizados os manuais de procedimentos, estabelecendo, em conjunto com as unidades e órgãos, o registro das rotinas, formas, prazos, processos, fluxos de trabalho e indicadores de desempenho;

III - elaborar e manter atualizados os organogramas, fluxogramas e outros instrumentos de gerenciamento das unidades e órgãos.

**Art. 4º** A Auditoria e Controladoria Interna assume a função de fiscalizar se os controles internos das unidades e órgãos da Unioeste estão sendo seguidos e tem por competência:

I - verificar se o disposto no SCI foi realizado obedecendo aos princípios constitucionais, normas internas e legislação externa, bem como às melhores práticas de gestão e aos procedimentos ou processos;

II - apreciar semestralmente as contas das unidades da Unioeste;

III - apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, as nomeações para cargos de provimento em comissão e função gratificada, as concessões de aposentadoria e pensões;

IV - realizar diligências e inspeções de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades e órgãos da Unioeste;

V - fiscalizar a aplicação dos recursos próprios gerados pela Unioeste e dos recursos repassados pelo Estado mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

VI - acompanhar a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins, bem como dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pelas normas internas e legislação vigente;

VII - prestar informações à Administração Superior, aos Conselhos Superiores e ao Tribunal de Contas sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e inspeções realizadas nas unidades e órgãos da União;

VIII - sugerir, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, a aplicação aos responsáveis das sanções previstas nas normas internas e na legislação;

IX - solicitar, diante de indícios de despesas não autorizadas, que os responsáveis pelas unidades e órgãos prestem os esclarecimentos necessários;

X - providenciar para que a unidade ou órgão adote as providências necessárias ao exato cumprimento das normas e legislações;

XI - alertar formalmente às autoridades administrativas para que instaurem, sob pena de responsabilidade solidária, ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e que resultem em prejuízo ao Erário;

XII - conferir a exatidão, validade e integridade das informações fornecidas e utilizadas na tomada de decisões;

XIII - acompanhar a implementação, pelas unidades e órgãos, das recomendações feitas pela coordenação e fiscalização do SCI;

XIV - cumprir o estabelecido no parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

XV - elaborar relatórios com as mudanças ou adaptações necessárias nos procedimentos e rotinas desenvolvidas, visando a padronização, a eficiência e à eficácia das operações, contendo:

a) descrição da unidade ou órgão auditado;

b) objetivos geral e específicos;

c) metodologia;

d) relato das atividades desenvolvidas pela unidade ou órgão auditado;

e) pontos conflitantes com as normas internas e legislação externa;

f) conclusões e orientações da auditoria.

XVI - formalizar documento à cada unidade ou órgão auditado, informando dos pontos que conflitaram com as normas internas e legislação externa, determinando prazos para o encadeamento de ações corretivas;

XVII - elaborar, no final de cada exercício, relatório anual de auditoria, contendo de forma global o definido no inciso XV, e ainda:

a) situação em que se encontram as ações corretivas dos problemas encontrados;

b) justificativa para as ações corretivas ainda não iniciadas ou concluídas e para as atividades programadas e não realizadas.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETOS E ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 5º** Constituem objetos de exames específicos do Sistema de Controle Interno:

I - sistemas de controles administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais e de recursos humanos;

II - Plano Plurianual, Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Político Pedagógico Institucional;

III - convênios, acordos, contratos, ajustes e outros instrumentos similares firmados com entidades públicas e privadas;

IV - processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

V - obras;

VI - adiantamentos;

VII - receitas e despesas;

VIII - normas internas e legislações externas e constitucionais;

IX - organização e gestão das unidades e órgãos.

**Art. 6º** Constituem atividades de exames específicos do Sistema de Controle Interno:

I - avaliar a gestão orçamentária e financeira quanto a:

- a) legalidade das alterações orçamentárias;
- b) resultado orçamentário, evitando que se apresente deficitário sem justificativas;
- c) conciliações bancárias;
- d) incidência de multas e juros nos pagamentos;
- e) existência de saldos em contas de recursos consignados em favor do INSS, RPPS não repassados aos órgãos credores;
- f) pertinência das baixas de contas do Passivo Financeiro;
- g) existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - Diversos Credores;
- h) sistema de controle das despesas inscritas em Restos a Pagar;
- i) normatização das condições para realização de despesas sob regime de adiantamento e para concessão, prestação de contas e os responsáveis pelo adiantamento;
- j) empenho prévio das despesas;
- k) consonância das despesas com a programação das atividades e projetos;
- l) controle da arrecadação e recolhimento da receita e consonância entre o orçado e o arrecadado;
- m) confrontação do valor contabilizado de receita com o efetivamente arrecadado e do índice de execução de despesas com o limite orçamentário definido;

II - avaliar a gestão patrimonial quanto a:

- a) realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais;
- b) atendimento às Instruções de Serviços pertinentes;
- c) existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;

d) existência de conciliação entre o controle patrimonial e o contábil;

e) existência de controles de máximo e mínimo de estoque e conseqüente planejamento de compras;

f) atualização sistemática dos níveis de estoque;

g) registro no sistema patrimonial do valor do estoque apurado no encerramento do exercício;

h) existência de normas de controle para utilização de veículos;

III - avaliar a gestão de recursos humanos quanto a:

a) atualização periódica dos registros funcionais e financeiros dos servidores efetivos, em cargos comissionados e temporários;

b) legalidade e legitimidade dos gastos com a folha de pagamento;

c) eficiência e eficácia dos controles de frequência e de contratação de servidores;

d) eficiência e eficácia das políticas de recursos humanos, dos planos de capacitação dos servidores e das avaliações de desempenho;

e) disfunção de servidores;

f) cumprimento do limite orçamentário da folha de pagamento;

g) legalidade e economicidade dos editais de concurso público e de testes seletivos;

IV - avaliar as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes quanto a:

a) realização de despesas precedidas de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

b) práticas de fracionamento de licitação;

c) cadastros de fornecedores de materiais ou equipamentos;

d) registros e atas das atividades das comissões de licitações;

- e) normatizações para elaboração de editais de licitação;
- f) utilização de tabelas de registros de preços e compatibilização dos preços constantes das licitações com os registrados;
- g) controles dos prazos de vigência dos contratos, convênios, acordos e ajustes;

V - avaliar a gestão administrativa quanto a:

- a) cumprimento dos programas estratégicos, projetos, metas e objetivos no Plano Plurianual, no PDI e no PPPI;
- b) cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) confiabilidade dos controles internos existentes na União;
- d) existência de organogramas, manuais, fluxogramas e outras ferramentas para padronização das atividades das unidades e órgãos;
- e) clareza por parte dos servidores quanto as suas responsabilidades e atribuições;
- f) existência de sinergia e integração entre as unidades e seus respectivos órgãos a fim de garantir que não há duplicação de esforços e de custos operacionais.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado aos responsáveis pela coordenação e fiscalização do Sistema de Controle Interno sob pena de responsabilização.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de processo, documento ou informação de caráter reservado, como os de apuração de responsabilidades, denúncias ou representações, a que vier a ter acesso em decorrência do exercício de suas funções, a coordenação e fiscalização do SCI deve guardar sigilo sobre os mesmos, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados às autoridades competentes.

**Art. 8º** Nos casos de indícios de irregularidade ou ilegalidade, não sanados pelo responsável pela unidade ou órgão, a coordenação e fiscalização do Sistema de Controle Interno encaminha ao Reitor recomendação para abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos.

**Art. 9º** Os responsáveis pela coordenação e fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam obrigados, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, a dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, conforme art. 79, § 1º, da Constituição Estadual.

**Art. 10.** Os casos omissos são resolvidos em primeira instância pela coordenação e fiscalização do Sistema de Controle Interno e posteriormente pelo Conselho Universitário.